



PREFEITURA DE ITAQUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente solicitação é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação e reparos em ambientes internos da EMEF Luís Sanchotene, destinados à instalação provisória de cozinha e refeitório, incluindo as adaptações necessárias na antiga sala da direção e sala dos professores, bem como a adequação de novos espaços para funcionamento da Direção e da Sala dos Professores, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

LOTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Serviço de adequação e reparos em ambientes internos destinados à instalação provisória de cozinha e refeitório, bem como adequação de novos espaços para funcionamento da Direção e da sala dos professores, com fornecimento de mão de obra e material.	Serviço

A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de segurança, higiene e funcionamento, possibilitando a continuidade da oferta da alimentação escolar aos alunos durante o período necessário à realização do procedimento licitatório para a reforma definitiva da cozinha e do refeitório da unidade escolar.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento das necessidades identificadas nos ambientes da EMEF Luís Sanchotene que serão adaptados para funcionamento provisório da cozinha, do refeitório, da sala dos professores e da sala da direção, considerando as intervenções indispensáveis para que esses espaços apresentem condições adequadas de segurança, higiene e funcionamento.

A definição dos quantitativos de materiais e mão de obra deverá observar a extensão efetiva das áreas a serem recuperadas e adaptadas, contemplando, conforme a necessidade verificada no local:

- Restauração e recuperação das paredes, incluindo correções de trincas, imperfeições e demais pontos que necessitem de reparo;
- Pintura das paredes dos ambientes adaptados;
- Pintura dos tetos, após os reparos necessários;
- Adequação das instalações elétricas, com instalação e/ou substituição de tomadas, disjuntores e demais componentes necessários;
- Instalação de tomadas na nova sala dos professores, de acordo com a necessidade de uso do ambiente;
- Instalação e adequação hidráulica, com os pontos necessários para funcionamento da cozinha e demais espaços;

- Execução de novo sistema de esgoto, compatível com a utilização dos ambientes;
 - Execução/adequação de fossa, conforme a necessidade identificada;
 - Construção e/ou adequação da casa de gás;
 - Instalação do sistema de gás, garantindo condições adequadas para utilização dos equipamentos da cozinha;
 - Instalação de luminárias e lâmpadas nos ambientes contemplados;
 - Instalação e/ou adequação da campainha/sirene da escola;
 - Demais materiais, acessórios, conexões, acabamentos e mão de obras indispensáveis à completa execução dos serviços.
- **Construção e adequação de bancada para pia;**
 - **Fornecimento e instalação de pia com duas cubas;**
 - **Fornecimento e instalação de torneira elétrica;**
 - **Fornecimento e instalação de tubulação hidráulica**, incluindo conexões, registros e demais acessórios necessários ao funcionamento da cozinha;
 - **Adequação dos pontos de água e esgoto** para atendimento da nova pia e dos equipamentos instalados;
 - Demais serviços de acabamento necessários para a completa instalação e funcionamento da estrutura da cozinha.

A memória de cálculo dos quantitativos deverá considerar as medidas dos ambientes, quantidade de pontos elétricos e hidráulicos necessários, extensão das redes a serem instaladas, áreas de paredes e tetos a serem recuperadas e pintadas e demais necessidades verificadas durante a vistoria técnica, de forma a contratar somente o necessário para a adequada execução das adaptações.

Dessa forma, os quantitativos estimados decorrem diretamente das condições existentes na unidade escolar e das intervenções necessárias para possibilitar o funcionamento seguro e adequado dos novos espaços, evitando tanto a contratação insuficiente quanto a aquisição de materiais e serviços em quantidade superior à demanda efetiva.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 40.840,00, com base na pesquisa de mercado realizada (em anexo ao processo) com potenciais fornecedores:

ITEM	VALOR 01	VALOR 02	VALOR 03
01	R\$ 61.000,00	R\$ 40.840,00	R\$ 53.000,00

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, embora o parcelamento deva ser considerado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, não se recomenda sua aplicação à presente contratação.

O objeto envolve a execução integrada de serviços de adequação e reparos nos ambientes da EMEF Luís Sanchotene, destinados à instalação provisória da cozinha e do refeitório, bem como à adaptação de novos espaços para a Direção e para a sala dos Professores. Trata-se de intervenções interdependentes, que

exigem sequência coordenada de execução, compatibilidade entre materiais, mão de obra e acabamentos, além de responsabilidade técnica unificada.

O parcelamento entre diferentes contratados poderia ocasionar dificuldades de coordenação, sobreposição de responsabilidades, incompatibilidades entre etapas, aumento do tempo de execução e maior complexidade para a fiscalização, fatores especialmente relevantes diante do caráter emergencial da contratação e da necessidade de restabelecimento rápido da oferta da alimentação escolar.

A contratação em lote único também permite maior controle sobre a execução, definição clara da responsabilidade por eventuais falhas, padronização dos serviços e maior agilidade na conclusão das adequações.

Dessa forma, justifica-se o não parcelamento do objeto, uma vez que a execução conjunta se mostra tecnicamente mais adequada, operacionalmente mais eficiente e compatível com a urgência da contratação, não se verificando vantagem concreta para a Administração na divisão do objeto entre diferentes fornecedores.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa da necessidade, nas especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário destinado a subsidiar a contratação, **declara-se a viabilidade da presente contratação**, uma vez que a solução proposta se mostra adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Administração.

A contratação permitirá a execução das adequações necessárias nos ambientes da **EMEF Luís Sanchotene**, possibilitando a instalação provisória da cozinha e do refeitório, bem como a reorganização dos demais espaços afetados, de forma a garantir condições adequadas de segurança, higiene e funcionamento da unidade escolar.

Considerando a urgência da situação, a necessidade de continuidade da oferta da alimentação escolar e a adequação dos serviços aos padrões e preços praticados no mercado, conclui-se que a contratação é **tecnicamente possível, administrativamente necessária e economicamente compatível**, constituindo solução apta a atender de forma satisfatória à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Itaqui, 15 de setembro de 2026.

Wesley Vilmar Messa Meus
Assistente Administrativo
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Codigo para verificacao: acd198b1203ca2d5b989924e485332531e5bae1a

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

WESLEY VILMAR MESSA MEUS (CPF 054.554.120-43)

WESLEY VILMAR MESSA MEUS:05455412043

15/09/2026 12:12:13

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora